



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 182-JP, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.991.-

Concede título de cidadã formosense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - É concedido o título de cidadã formosense à Senhora OUTUBRINA GONÇALVES GLEN, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados à comunidade formosense.

Art. 2º - Uma via da presente lei, devidamente autenticada, constitui o documento a ser entregue a homenageada, em sessão solene da Câmara Municipal, inclusive o respectivo diploma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

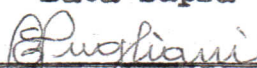
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete de Prefeito, em 10 de Outubro de 1.991.


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani

Assessor de Gabinete.-

Fls. 167 - Livro nº 05.-